



**LEI N° 3.987, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

*Transfere imóveis para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme específica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, os lotes de terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I - lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A2”, com a área de 260,63 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros e sessenta e três decímetros quadrados), situado no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 11,91 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em linhas quebradas 2,55 metros para a Rua das Dálias e 21,15 metros com o lote A1; pelo lado esquerdo em 21,50 metros com o lote A3 e pelos fundos em 11,60 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.383 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A3”, com a área de 206,30 m<sup>2</sup> (duzentos e seis metros e trinta decímetros quadrados), situado no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 8,19 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 21,50 metros com o lote A2; pelo lado esquerdo em 21,70 metros com o lote A4 e pelos fundos em 11,01 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.384 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

III – lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A4”, com a área de 230,03 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta metros e três decímetros quadrados), situado no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 11,60 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 21,70 metros com o lote A3; pelo lado esquerdo em 21,53 metros com o lote A5 e pelos fundos em 9,81 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.385 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

IV – lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A5”, com a área de 189,36 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados), situado no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 9,12 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 21,53 metros com o lote A4; pelo lado esquerdo em 21,51 metros com o lote A6 e pelos fundos em 8,51 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.386 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.987/2022 - pág. 2/3

V – lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A6”, com a área de 236,47 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), sítio no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 10,02 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 21,51 metros com o lote A5; pelo lado esquerdo em 21,65 com o lote A1 e pelos fundos em 12,00 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.387 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

VI – lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A7”, com a área de 258,74 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados), sítio no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 10,05 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 25,09 metros com o lote A1; pelo lado esquerdo em 25,17 metros com o lote A8 e pelos fundos em 10,67 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.388 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

VII – lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A8”, com a área de 301,60 m<sup>2</sup> (trezentos e um metros e sessenta decímetros quadrados), sítio no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 11,90 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 25,17 metros com o lote A7; pelo lado esquerdo em 25,22 com o lote A9 e pelos fundos em 12,25 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.389 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

VIII – lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A9”, com a área de 257,16 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados), sítio no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 10,27 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 25,22 metros com o lote A8; pelo lado esquerdo em 25,22 metros com o lote A10 e pelos fundos em 10,32 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.390 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

IX – lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A10”, com a área de 243,01 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e três metros e um decímetro quadrado), sítio no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 10,44 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 25,22 metros com o lote A9; pelo lado esquerdo em 25,10 metros com o lote A11 e pelos fundos em 9,27 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.391 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

X – lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A11”, com a área de 248,07 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e oito metros e sete decímetros quadrados), sítio no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 9,80 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 25,10 metros com o lote A10; pelo lado esquerdo em 25,10 metros com o lote A12 e pelos fundos em 9,88 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.392 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

XI – lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A12”, com a área de 267,01 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros e um decímetro quadrado), sítio no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 10,00 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 25,10 metros com o lote A11;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2022 16:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/tp6331f81c7be39>  
EM: 26/09/2022 16:06 -03:00 -03  
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (23) 850 819-04



41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



## Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.987/2022 - pág. 3/3

pelo lado esquerdo em 25,25 metros com o lote A13 e pelos fundos em 11,29 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.393 do Cartório do Registro de Imóveis de Araucária.

XII – lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A13”, com a área de 236,28 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e seis metros e vinte e oito decímetros quadrados), sítio no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 10,71 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 25,25 metros com o lote A12; pelo lado esquerdo em 25,02 metros com o lote A14 e pelos fundos em 8,22 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.394 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

XIII - lote de terreno urbano de forma irregular, sob denominação “A14”, com a área de 231,08 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e um metros e oito decímetros quadrados), sítio no lugar CAMPINA DA BARRA, deste Município de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 11,00 metros para a Rua das Dálias; pelo lado direito em 25,02 metros com o lote A13; pelo lado esquerdo em 25,12 metros com a área de propriedade de José Samek e pelos fundos em 7,50 metros com o lote A1, conforme matrícula nº 34.395 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos a destinação específica.

Art. 3º O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de setembro de 2022.

**HISAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**

